

LEI N° 1354, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

Altera o § 1° do art. 6° da Lei n° 1.280, de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O parágrafo 1° do artigo 6° da Lei n° 1.280, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

§ 1° Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professor substituto."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 24 de janeiro de 2008.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito